

Aqui você encontra as diretrizes para prevenir qualquer ação que possa ser caracterizada como concorrência desleal, atividade ilícita ou imprópria no relacionamento com órgãos públicos e setor privado.



A quem se aplica

Ao grupo Algar no Brasil e no exterior, conselheiros, diretores, administradores, associados e parceiros de negócios que atuem em nome do Grupo.



- Leis: no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); no 8.429/1992 (Improbidade Administrativa); no 8.666/1993 (Licitações); no 10.520/2012 (Pregão); no 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas)
- Código de Conduta
- Código de Conduta para Fornecedores
- Políticas de Alçadas
- Política Corporativa de Gestão de Consequências
- Norma Corporativa Patrocínios Sociais, Culturais e Esportivos Via Incentivos Fiscais



Esta norma aplica os princípios de Integridade, Conflito de Interesses e Combate a Corrupção do Código de Conduta.

i

 \rightarrow \rightarrow

Este documento se refere à versão interativa e simplificada. A versão original do documento, disponibilizada no Portal AlgarNet, deve ser lida em sua íntegra para total entendimento.





Diretrizes

Licitações

Cortesias

Parceiros e Representantes

Reuniões Violações



Quem são os Agentes?

Agente Público

- A. Conforme definido na lei 8.429/1992 e suas alterações.
- B. Qualquer funcionário público brasileiro ou estrangeiro, indicado ou concursado, de qualquer ente da federação.
- C. Quaisquer candidatos a cargos públicos.
- D. Dirigente de partidos políticos.
- E. Pessoa em cargo diplomático e em organizações internacionais (como *Ex-Im Banks*, OPIC e demais instituições de fomento internacional).
- F. Funcionário de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras.
- **G.** Qualquer representante de tais pessoas, podendo incluir seus familiares.

Agente Político

Pessoa detentora de cargo eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, eleita por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

Q PEP

Pessoa Politicamente Exposta (*Politically Exposed Person* – PEP): Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares até 2º grau e estreitos colaboradores.

 \rightarrow \rightarrow



Diretrizes

Licitações

Cortesias

Parceiros e Representantes

Reuniões Violações



Diretrizes

Todo o relacionamento com Agentes deverá ser de forma ética, honesta e transparente, sempre de acordo com a legislação aplicável

As atividades de relações governamentais/ institucionais deverão ser exercidas de forma isenta e independente, sem apego a ideologias políticas ou partidárias.

Os relacionamentos com Agentes:

- Deverão ser realizados por Associados* e/ou Terceiros contratados pelas empresas Algar, capacitados e treinados nos termos da Política e do Código de Conduta;
- Devem ocorrer em ambientes profissionais e em horários comerciais; e
- Devem, preferencialmente, ocorrer com a participação de mais de um associado das Empresas Algar.

*Associados: como são chamados os colaboradores do grupo Algar

 \rightarrow \rightarrow \rightarrow

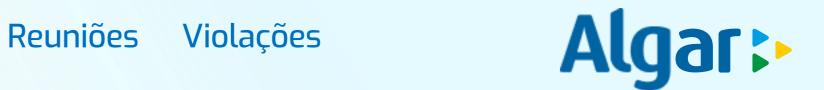


Diretrizes

Licitações

Cortesias

Parceiros e Representantes



Diretrizes

É proibido ×



É proibido a qualquer Representante do grupo Algar oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço de valor, a Agentes, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares ou equiparados de quaisquer tais pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para as empresas Algar.

É proibido ter relacionamentos que:



Tenha como intenção interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos, fiscalizatórios ou regulatórios.



Tenha como intenção o oferecimento, a promessa, a entrega ou a aceitação, diretamente ou por meio de terceiros, de benefícios econômicos ou de vantagens indevidas de qualquer gênero, como forma de facilitar negócios, praticar, omitir ou retardar atos de ofício, ou obter benefícios para as empresas Algar, tais como a obtenção e/ou renovação de contratos, de autorizações, licenças, alvarás, permissões, certidões, entre outros.





Agentes

Diretrizes

Licitações

Cortesias

Parceiros e Representantes

Reuniões Violações



Participações em Licitações



As Empresas Algar não toleram a adoção de práticas que resultem em concorrência desleal.



As informações e interações no processo de licitação e com concorrentes devem ser obtidas e conduzidas de maneira lícita.



A participação em licitações deve ocorrer diretamente pelas empresas Algar, sem a contratação de intermediários ou finders.

Cortesias



Com relação a doações, patrocínios, brindes, presentes e hospitalidades para Agentes ou órgãos públicos, consulte a Política Corporativa de Doações, Patrocínios, Brindes, Presentes e Hospitalidades.



Clique aqui para acessar o documento





Agentes

Diretrizes

Licitações

Cortesias

Parceiros e Representantes

Reuniões Violações



Parceiros Comerciais, Representantes, Fornecedores e outras Partes Relacionadas

As Empresas Algar somente se relacionarão com parceiros que:

Adotem práticas de integridade e conduta ética satisfatórias:

Cumpram a legislação aplicável, no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus compromissos contratuais;

Sejam declarados comprovadamente inidôneos pelo poder público.

Mantenham sigilo de informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com as Empresas Algar.

Todos os contratos firmados com terceiros devem apresentar cláusulas que assegurem o comportamento ético conforme diretrizes estabelecidas nesta política e o cumprimento da legislação aplicável, sob pena de rescisão contratual imediata se houver violações, conforme regras de contratos estabelecidas pelas Empresas Algar.





s Diretrizes

es Licitações



Parceiros Comerciais, Representantes, Fornecedores e outras Partes Relacionadas

CONTRATAÇÃO

Para contratar terceiros que possuem relacionamento com órgãos públicos, é necessário preencher o formulário de avaliação da contratação.

No caso de Agentes, antes da contratação deve haver avaliação do *Compliance* das empresas, ou área correlata.

Os contratos estabelecidos com terceiros deverão especificar a natureza dos serviços prestados e plano de trabalho, incluindo serviços de assessorias, consultorias e representações.

Os pagamentos devem ser realizados mediante contraprestação dos serviços descritos no plano de trabalho, conforme normativos internos das Empresas Algar.

DUE DILIGENCE

O responsável por *Compliance* irá conduzir *Due Diligence* de terceiros e em processos de Fusão e Aquisição, para avaliar e monitorar os riscos incorridos nos processos de contratação.

DESPACHANTES

Devem ser evitados na interação com Agentes. Os terceiros são proibidos de relacionar-se com Agentes em nome das empresas Algar, salvo mediante expressa previsão contratual, na qual deverá constar, especificamente, quais serviços serão prestados pelo terceiro e qual será o grau de interação com os Agentes, além de procuração específica.





Agentes

Diretrizes

Licitações

Cortesias

Parceiros e Representantes

Reuniões

Violações



Reuniões com o Poder Público

Nas reuniões que sejam necessárias serem realizadas com o Poder Público, recomenda-se:



Quem precisa participar?

Dois associados das Empresas Algar;



A reunião será presencial?

É recomendável efetuar o controle de agenda e registrar o que foi debatido, local, participantes e objetivo.



Onde deve ser a reunião?

Preferencialmente nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou nas dependências das Empresas Algar;



É proibido interações com Agentes fora do horário comercial.



É proibido interações via redes sociais ou serviços de mensagem instantânea.



Agentes

Diretrizes

Licitações

Cortesias

Parceiros e Representantes

Reuniões

Violações



Violações

regras ×

503

Os associados que não observarem estas regras, estão sujeitos às medidas da Política Corporativa de Gestão de Consequências.

reporte



Reporte ao seu superior hierárquico e Canal de Ética do Grupo Algar quaisquer atos que tenha conhecimento que violem esta política. denúncia



Se você não denunciar ou coibir estes atos, será considerada falta grave, também sujeita às medidas da Política Corporativa de Gestão de Consequências. Este documento se refere à versão interativa e simplificada. A versão original do documento, disponibilizada no Portal AlgarNet, deve ser lida em sua íntegra para total entendimento.



Clique aqui para acessar o documento



V6 Atualizado em 16/05/2023 Validade: Indeterminada

